

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 200/2006. — No ano de 1998, o Governo, representado pelos Ministros da Educação e do Trabalho e da Solidariedade, e a União das Instituições Particulares de Solidariedade Social, a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades Portuguesas, representadas pelos respectivos presidentes, no desenvolvimento do disposto na Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e das regras constantes no Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de Junho, bem como dos princípios consignados no Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, acordaram o processo de envolvimento dos estabelecimentos de educação pré-escolar das instituições particulares de solidariedade social no Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar através da celebração de um protocolo de cooperação, assinado em 7 de Maio de 1998.

A partir do ano lectivo de 2000-2001, mantendo-se sempre como base de entendimento o protocolo identificado, tem vindo a ser assegurada a actualização de alguns pontos do mesmo, nomeadamente dos relativos ao apoio financeiro assegurado pelo Estado em cumprimento do referido protocolo.

Reconhece-se, contudo, a necessidade de, durante o corrente ano lectivo, se proceder à avaliação global daquele mesmo instrumento de cooperação, adequando-o às novas orientações estratégicas do Governo em matéria de educação pré-escolar para o ano lectivo de 2006-2007.

Sem embargo, por razões de certeza e de segurança no relacionamento com as instituições, é forçoso estabelecer no imediato o montante do apoio financeiro estatal às respectivas actividades que dê suporte financeiro ao ano lectivo em curso.

Nestes termos, para o ano lectivo de 2005-2006 os Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade Social, em representação do Governo, em processo negocial desenvolvido com a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, acordaram na manutenção das obrigações insertas no protocolo de cooperação citado, que enquadra o envolvimento destas instituições no âmbito do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, e nos acordos negociados anualmente em complemento desse protocolo (que, independentemente das datas específicas neles apostas, se entendem como aplicáveis aos períodos equivalentes de 2005-2006) com as alterações seguintes:

1 — O apoio financeiro previsto no n.º 2.2 da cláusula iv do protocolo de cooperação, anualmente actualizado, passa a ser o seguinte no ano lectivo de 2005-2006:

1.1 — Componente educativa — € 104,20/criança/mês;

1.2 — Componente sócio-educativa — € 58,72/criança/mês.

2 — A remuneração mensal média dos educadores de infância a partir da qual as instituições passam a receber compensação, na sequência do definido nos acordos anuais, será, no ano lectivo de 2005-2006, de € 1086.

3 — O valor a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento do Fundo de Compensação Sócio-Económica, aprovado pelo despacho conjunto n.º 413/99, de 16 de Março, é fixado no ano lectivo de 2005-2006, a partir de 1 de Setembro de 2005, em € 46,54.

31 de Janeiro de 2006. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2209/2006 (2.ª série). — *Concurso de habilitação ao grau de consultor da carreira médica hospitalar, aberto pelos avisos n.ºs 318/98 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1998, e 3287/2000 (2.ª série), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 21 de Fevereiro de 2000.* — 1 — Em cumprimento do disposto no n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março, faz-se público que, por meu despacho de 26 de Janeiro de 2006, foi homologada a lista de classificação final dos candidatos da área profissional abaixo indicada:

Cirurgia geral:

Luís Butzke — *Não aprovado.*

Luís Henrique Piqueira e Silva Ferreira Botelho — *Aprovado.*

Heitor de Almeida — *Não aprovado.*

2 — De acordo com o disposto no n.º 31.1 do Regulamento supra-citado, a data de obtenção do grau de consultor do médico aprovado constante da lista acima mencionada reporta-se a 13 de Maio de 2002, data da publicação da primeira lista da presente área profissional, conforme o aviso n.º 6261/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 2002.

3 — Nos termos do disposto no n.º 32 do Regulamento acima indicado, os candidatos não aprovados dispõem de 10 dias úteis após a publicação da presente lista para recorrer da sua classificação para o Ministro da Saúde.

27 de Janeiro de 2006. — O Secretário-Geral, *Rui Gonçalves*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 2210/2006 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de técnico de 1.ª classe (área de análises clínicas e de saúde pública), da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.* — 1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que, por despacho de 25 de Janeiro de 2005 do coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe (área de análises clínicas e de saúde pública), da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Ourém, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso é aberto apenas para a vaga existente e caduca com o respectivo preenchimento.

3 — Local de trabalho — o local de trabalho é no laboratório dos serviços de âmbito sub-regional, em Santarém.

4 — Método de selecção — avaliação curricular, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 15.º e no artigo 55.º, ambos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e nos n.ºs 1 e 4 do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

5 — Classificação final — a classificação final dos candidatos, resultante da aplicação do método de selecção referido no n.º 4 do presente aviso, será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando, por arredondamento, a classificação inferior a 9,5 valores.

5.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reunião do júri, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem.

5.2 — Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de preferência constantes nos n.ºs 3 e 4, ambos do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Condições de candidatura:

6.1 — Requisitos gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos constantes no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — possuir as condições exigidas no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, solicitando a admissão ao concurso, dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde de Santarém, podendo ser entregue pessoalmente no Serviço de Expediente Geral e Arquivo, sito na Avenida de José Saramago, 15-17, apartado 221, 2001-903 Santarém, dentro do prazo